



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 985, de 13 de setembro de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, mantenedora da Rádio CIDADE DE MARILÂNDIA, como forma de apoio cultural e suas difusões através deste meio de comunicação, repassando-se em razão deste convênio, até o dia 30 de cada mês, o valor correspondente a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a iniciar-se no mês de setembro e findar-se no mês de dezembro de 2011.

Art.2º:As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária:

120001.1339200442.078 – Manutenção, Preservação e Difusão das Atividades Culturais.

3.3.3.504300000 – Subvenções Sociais.

Art. 3º:Esta Lei entra em vigor em setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrárias.

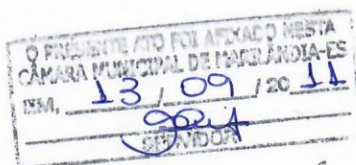
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de setembro de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 13/09/2011.


Intusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD



Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM 13/09/2011

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo